



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMSA
Av. Rui Barbosa, n.º 337 – Centro, Fone (93) 21010100
SANTARÉM-PAFONE: 3523-2752
CGC: 17.556.659/0001-21

CONTRATO

CONTRATO Nº 229/2013 – SEMSA
Convite 027/2013

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STANDS, TENDAS, MESAS E CADEIRAS PARA AS AÇÕES REALIZADAS PELA SEMSA, HMS E SUAS UNIDADES DE SAÚDE, NOS TERMO DO CONVITE 027/2013, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A. MARTINS & A. MARTINS LTDA.

Por este instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTARÉM com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita sob o CNPJ nº 17.556.659/0001-21, com endereço na Av. Rui Barbosa, nº 337, Centro, representada neste ato por seu titular, Sra. **Valdenira dos Santos M. da Cunha**, portador do C.P.F. (M.F.) nº 166.713.092-72 e C.I. nº 4475811 SSP-PA a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **A. MARTINS & A. MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.184.032/0001-33**, com endereço na Travessa Boa Vista, nº 39 Bairro Aeroporto Velho – CEP: 68.020-085:, neste ato representada pelo Sr. Ana Carla da Silva Martins, portador da carteira de identidade nº 4474804 SS/PA e do CPF Nº 782.660.502-44, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam a presente **CONTRATO**, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I- DO OBJETO:

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE STANDS, TENDAS, MESAS, CADEIRAS E CONSULTÓRIOS MÉDICOS MÓVEIS PARA AS AÇÕES REALIZADAS PELA SEMSA, HMS E SUAS UNIDADES DE SAÚDE** de acordo com o Convite n.º **027/2013**, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMSA
Av. Rui Barbosa, n.º 337 – Centro, Fone (93) 21010100
SANTARÉM-PAFONE: 3523-2752
CGC: 17.556.659/0001-21

presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TENDA 6,5 X 6,5 COM PALETE DE MADEIRA	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
2	LOCAÇÃO DE TENDA 6,5X 6,5 SEM PALETE DE MADEIRA	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3	LOCAÇÃO DE TENDA 15X6 COM PALETE DE MADEIRA	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
4	LOCAÇÃO DE TENDA 15X6 SEM PALETE DE MADEIRA	7	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
5	LOCAÇÕES DE JOGOS DE MESAS E CADEIRAS	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
6	LOCAÇÃO DE CADEIRAS	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
7	CONSULTORIO MEDICO MOVEL (3X3M)	25	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00
8	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS, BRANCAS, TRAMONTINAS COM BRAÇO E SEM BRAÇOS	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
			TOTAL	R\$ 71.260,00

R\$ 71.260,00 (SETENTA E HUM MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

CLÁUSULA II – FORMA DE PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo para início da prestação de serviço do presente Contrato será imediata após a contar da data do recebimento da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O serviço serão feito mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através de requisição informando o local de entrega, e o material a se entregue, e suas quantidades.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente contrato terá vigência a contar da data de 12 de agosto de 2013 até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2. A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato tem como o valor total de **R\$ 71.260,00 (SETENTA E HUM MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMSA
Av. Rui Barbosa, n.º 337 – Centro, Fone (93) 21010100
SANTARÉM-PAFONE: 3523-2752
CGC: 17.556.659/0001-21

4.2. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento desta carta contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica nº

10.301.058 2.128.2080.3.3.90.39.99.00.0100000000	10.301.064 2.146.2393.3.3.90.39.99.00.0245000000
10.301.058 2.128.2081.3.3.90.39.99.00.0229000000	10.301.066 2.149.2466.3.3.90.39.99.00.0100000000
10.301.059 2.129.2117.3.3.90.39.99.00.0100000000	10.301.066 2.149.2465.3.3.90.39.99.00.0229000000
10.301.059 2.129.2118.3.3.90.39.99.00.0229000000	10.302.062 2.142.2285.3.3.90.39.99.00.0100000000
10.301.059 2.129.2119.3.3.90.39.99.00.0240000000	10.302.062 2.142.2286.3.3.90.39.99.00.0229000000
10.301.059 2.129.2120.3.3.90.39.99.00.0245000000	10.302.062 2.142.2287.3.3.90.39.99.00.0245000000
10.301.059 2.136.2189.3.3.90.39.99.00.0100000000	10.302.062 2.143.2312.3.3.90.39.99.00.0100000000
10.301.059 2.136.2190.3.3.90.39.99.00.0229000000	10.302.062 2.143.2313.3.3.90.39.99.00.0229000000
10.301.060 2.139.2249.3.3.90.39.99.00.0100000000	10.302.062 2.144.2148.3.3.90.39.99.00.0245000000
10.301.060 2.139.2250.3.3.90.39.99.00.0229000000	10.302.062 2.144.2341.3.3.90.39.99.00.0100000000
10.301.061 1.060.2251.3.3.90.47.18.00.0100000000	10.302.062 2.144.2342.3.3.90.39.99.00.0229000000
10.301.061 1.060.2257.3.3.90.47.18.00.0229000000	10.303.065 2.148.2447.3.3.90.39.99.00.0100000000
10.301.061 1.141.3455.3.3.90.39.99.00.0100000000	10.303.065 2.148.2448.3.3.90.39.99.00.0229000000
10.301.061 2.141.2264.3.3.90.39.99.00.0229000000	10.305.064 2.147.2423.3.3.90.39.99.00.0100000000
10.301.064 2.146.2390.3.3.90.39.99.00.0100000000	10.305.064 2.147.2424.3.3.90.39.99.00.0229000000
10.301.064 2.146.2391.3.3.90.39.99.00.0229000000	10.305.064 2.147.2425.3.3.90.39.99.00.0240000000
10.301.064 2.146.2392.3.3.90.39.99.00.0240000000	10.305.064 2.147.2426.3.3.90.39.99.00.0245000000

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Pela prestação dos serviços citados na cláusula I deste contrato, a Secretaria Municipal de Saúde pagará a CONTRATADA, em moeda corrente a quantia equivalente ao valor dos serviços prestados de acordo com a solicitação da SEMSA, até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos.

5.2. O pagamento será feito após a comprovação da prestação dos serviços que corresponda(m) ao objeto licitado, nos termos da proposta detalhe em anexada no Convite nº 027/2013, **mediante apresentação da Nota Fiscal devendo ser apresentada, no ato da entrega, cópias das Certidões do INSS e do FGTS devidamente atualizadas, bem como certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.**

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. A CONTRATANTE fica obrigada:

a) Realizar o pagamento dos serviços licitados, no prazo estipulado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMSA
Av. Rui Barbosa, n.º 337 – Centro, Fone (93) 21010100
SANTARÉM-PAFONE: 3523-2752
CGC: 17.556.659/0001-21

cláusula V, após a apresentação do faturamento (nota de Empenho e nota Fiscal), para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;

- b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- c) Comunicar a CONTRATADA em tempo hábil, a quantidade e local para entrega dos produtos a serem transportados.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir com o objeto licitado nas seguintes condições:

- a) Prestar o serviço de acordo estritamente com as especificações descrita no Convite nº. 027/2013
- b) Atendendo as exigências legais previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação.
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas durante a execução do Contrato, bem como pelo Serviço que venha ser constatado não estar em conformidade com o edital em seu cumprimento, no caso o Convite nº 027/2013.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO:

7.1. Ocorrendo variação de preço no objeto licitado, aplicar-se-á o reajuste de valor até no máximo apresentado pelo menor índice de variação inflacionária pelo índice indicador no momento da efetiva entrega do produto.

CLÁUSULA VIII - PENALIDADES:

8.1. As Aplicações das penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidos aos dispostos nos artigos 86,87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMSA
Av. Rui Barbosa, n.º 337 – Centro, Fone (93) 21010100
SANTARÉM-PAFONE: 3523-2752
CGC: 17.556.659/0001-21

8.1.1. No caso da CONTRATADA não cumprir aos preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

8.1.1.1 – Multa:

a) Correspondente a 0,5 % (meio por cento) sobre o valor dos produtos quando não entregues no dia do pedido, no caso de incidência de falha na entrega do item licitado, no que se refere a prazos e condições pactuados;

b) Correspondente a 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor global do contratado, independentemente de outras previstas neste instrumento;

8.1.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo não superior de 2 (dois) anos;

8.1.1.3 – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.14 - As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO:

9.1. Dar-se-á à rescisão deste ajuste, independente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.1. Ocorrendo o descrito no item acima (9.1.), terá a contratada de direito a garantia da Ampla Defesa nas conformidades da lei.

CLÁUSULA X - DAS QUESTÕES DIVERSAS:

10.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMSA
Av. Rui Barbosa, n.º 337 – Centro, Fone (93) 21010100
SANTARÉM-PAFONE: 3523-2752
CGC: 17.556.659/0001-21

CLÁUSULA XI - DO FORO:

11.1. Os contratantes elegem o Foro da cidade de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente termo contratuais, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem, acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, formam o presente termo de contrato, em 3 (três) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos efeitos legais.

Santarém (PA) 12 de agosto de 2013

CONTRATANTE
Valdenira dos Santos M. da Cunha
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
Dec. 006/2013

A. MARTINS & A. MARTINS LTDA.
Representada por
Ana Carla Da Silva Martins

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____